

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO IGARATINGA.

Aos nove do mês de maio do ano de dois mil e dezanove às 19:00h reuniram-se no auditório da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2019 a 2023. Foi designado para conduzir a assembléia o Sr. Filipe de Faria Rodrigues que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Filipe de Faria Rodrigues – titular e Cíntia Cristina Ribeiro Machado-suplente; **do segmento dos profissionais da área da Educação** ; Jossane Fernandes de Oliveira Pereira e Jossaine Aparecida dos Santos Rodrigues -titulares , Valéria Aparecida da Silva Moreira e Claudiane Ferreira de Sousa -suplentes; **do segmento Pais de Alunos**: Lúcia dos Santos Teixeira Almeida e Daniela Alves de Almeida –titulares ,Luana Menezes Queiroz e Angeliane Aparecida dos Santos Faria –suplente, **do segmento Sociedade Civil**: Edith Fátima de Oliveira e Geraldo Evangelista da Silva –titulares ,José Henriques de Faria e Lourdes Aparecida da Silva Costa -suplentes. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, quadriênio 2019-2023. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Lúcia dos Santos Teixeira Almeida	Presidente	Lúcia dos Santos T. Almeida
Geraldo Evangelista da Silva	Vice- Presidente	Geraldo Evangelista da Silva

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município Igaratinga, 09 de maio de 2019

Filipe de Faria Rodrigues

Edith Fátima de Oliveira

Maria de Lourdes Almeida R. Alves

Angeloni Ap. dos Santos Faria

Cíntia Cristina Ribeiro Machado

Luana Menezes Queiroz

Jossane Fernandes de Oliveira Pereira

Jossaine Aparecida dos Santos Rodrigues

Claudiane Ferreira de Sousa

José Henriques de Faria

Lúcia dos Santos Teixeira Almeida



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21



CONTRATO N.º50/2020

Processo Licitatório n.º17/2020 e Inexigibilidade n.º01/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n. 272, Centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RENATO DE FARIA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.587.786-21 e no RG sob n.º MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**. Raul Jose da Silva portador do CPF: 298.312.706-06 residente e domiciliado á Rua JK n.º161, Bairro São José em Igaratinga/MG, fundamentados nas disposições da Lei n.º11.947/2009 e da Lei n.º8.666/93, e tendo em vista o que consta na chamada Publica n.º01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as clausulas que o seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Raul Jose da Silva

Renato de Faria Guimarães

Guimaraes



TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.


CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$8.761,40 (Oito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.


Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



Cod.	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
4	Banana prata	kg	1600	R\$ 3,59	R\$ 5.744,00
5	Banana caturra	Kg	60	R\$3,49	R\$209,40
19	Milho verde	espiga	2400	R\$1,17	R\$2.808,00

Valor Total do Contrato R\$8.761,40 (Oito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00-80 04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-117 e 04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-118. MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Raul

Paulo de Souza
Junior





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.


CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;


Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.ºs – 26/2013 e 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Paulo de Souza
José





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igaratinga, 11 de Fevereiro de 2020.

Paulo José da Silva

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

[Handwritten signature]


PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21



CONTRATADO

Raul José da Silva

Raul José da Silva CPF: 298.312.706 -06

CONTRATANTE

Renato de Faria Guimarães

Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. *Maria* Celma Alice de Almeida Faria
Matricula: 03727

2. *Tarciana* Aparecida Máximo
Matricula 2239-0

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

De acordo:

Wellington Amara Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142348

Filipe de Faria Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Matricula 1863-5

Fiscal de Contrato

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

